

RESOLUÇÃO n.º05, 15 de fevereiro de 2011.

**APROVA A CRIAÇÃO DE CÂMARA TÉCNICA
TEMPORÁRIA.**

O Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá - COMITÊ DA BAÍA DE GUANABARA, criado pelo decreto nº 38.260 de 16 de setembro de 2005, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e considerando:

- os artigos 28 a 34 do Regimento Interno do CBH- BG que trata da instituição e funcionamento das Câmaras Técnicas.

RESOLVE:

Artigo 1º. Criar, no âmbito deste Comitê, Câmara Técnica Temporária com prazo de mandato até a próxima reunião plenária ordinária.

Art. 2º. A Câmara Técnica de que trata esta Resolução será integrada por 9 (nove) membros, obedecido o princípio da paridade entre os segmentos, dentre os indicados pelo Plenário do Comitê.

Art. 3º. As competências das Câmaras Técnicas são estabelecidas no art. 33 do Regimento Interno e irão se reunir a cada 15 (quinze) dias para examinar e relatar ao plenário os seguintes assuntos:

I – definição de membros titulares, suplentes e eleição de coordenador;

II – criação de entidade delegatária;

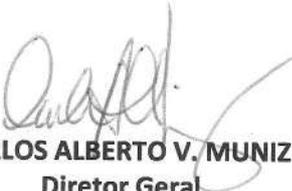
III – criação de futuras câmaras técnicas;

IV – encaminhamento para revisão e atualização do plano de bacia da região hidrográfica da Baía de Guanabara;

V – elaboração do texto da resolução CBH - Baía de Guanabara nº 06 que aprova a aplicação de recursos financeiros do FUNDRHI constantes na subconta do CBH Baía de Guanabara a serem aplicados obrigatoriamente em saneamento.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor nesta data considerando sua aprovação em plenária.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2011.


CARLOS ALBERTO V. MUNIZ
Diretor Geral